

**PJe** PROCESSO JUDICIAL  
ELETRÔNICO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

**Juiz de São Mateus - 2ª Vara Cível**

Avenida João Nardoto, 140, Fórum Desembargador Santos Neves, Jaqueline, SÃO MATEUS - ES - CEP: 29936-160

Telefone:(27) 37638900

PROCESSO N° 0034221-16.2015.8.08.0024

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)**

EXEQUENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A

EXECUTADO: RENILDO SOUSA DAS NEVES, RONALDO BRAVO

Advogado do(a) EXEQUENTE: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA - MG91811

**DESPACHO**

Considerando a impossibilidade de localização da parte executada (RENILDO SOUSA DAS NEVES e RONALDO BRAVO), mesmo após consultas aos sistemas de busca de endereços disponibilizados a este juízo, **defiro** o pedido de citação por edital, nos termos do artigo 256, inciso II, do CPC.

Serve o presente despacho de edital de citação da parte executada RENILDO SOUSA DAS NEVES e RONALDO BRAVO, com prazo de 30 (trinta) dias, a teor do artigo 257, inciso III, do CPC, observando o procedimento de execução com base em título executivo extrajudicial, de modo a determinar o pagamento em três dias do valor de R\$ 62.196,35, conforme prevê o artigo 827 do CPC, bem como oportunizar o prazo de quinze dias para apresentar embargos à execução, a contar do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo do edital.

O artigo 257 do CPC faculta a publicação de edital em jornal de circulação ao critério do magistrado, considerando as peculiaridades da comarca. Vejamos:

Art. 257. Parágrafo único. O juiz poderá determinar que a publicação do edital seja feita também em jornal local de ampla circulação ou por outros meios, considerando as peculiaridades da comarca, da seção ou da subseção judiciárias.

A publicação em jornal ainda que de circulação local na Comarca tem a aptidão de viabilizar maior alcance para a científicação da parte executada. Tal alcance resta minimizado quando disponibilizada apenas edital via Diário da Justiça (eletrônico). De